



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

Fax 44-3641-1687

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.509/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 1535

20 / 06 / 2018

Altera o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.404/2016, que dispõe sobre a Desafetação de Bens de Uso Comum do Povo e Permissão de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal 1.404/2016, que dispõe sobre a Desafetação de Bens de Uso Comum do Povo, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º- (...)

§ 3º – A permissionária terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES

Prefeito do Município